ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PUBLICAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA NA ETAPA II – HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCMS – REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Diretor-presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no item 10.13 do **Edital de Chamamento Público nº 005/2026/FCMS – Rede Estadual de Pontos de Cultura de Mato Grosso do Sul – Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura** – PNAB (Lei nº 14.399/2022), torna público que, encerrado o prazo recursal referente ao **Resultado Preliminar da Análise Documental para Fins de Certificação como Ponto de Cultura na Etapa II – Habilitação, não houve interposição de recursos**.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA – ETAPA II – HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/FCMS – REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no **Edital de Chamamento Público nº 005/2026/FCMS – Rede Estadual de Pontos de Cultura de Mato Grosso do Sul – Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**, torna público o **RESULTADO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA** das candidaturas pré-certificadas na Etapa I – Seleção (Análise de Mérito), inscritas nas Categorias 03 e 04, conforme o Anexo Único.

Considerando a publicação do Resultado Preliminar da Análise Documental para Fins de Certificação como Ponto de Cultura no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 12.311, de 21 de outubro de 2026, páginas 80 a 83 e o encerramento do prazo recursal previsto no item 10.13 do Edital, **sem interposição de recursos**, ficam mantidas integralmente as decisões constantes do referido resultado preliminar.

São consideradas CERTIFICADAS COMO PONTO DE CULTURA as 30 (trinta) candidaturas pré-certificadas que atenderam aos requisitos documentais aplicáveis à certificação, conforme relação constante da Tabela I do Anexo Único.

São consideradas NÃO CERTIFICADAS COMO PONTO DE CULTURA as 2 (duas) candidaturas pré-certificadas que não atenderam aos requisitos documentais aplicáveis à certificação, conforme relação constante da Tabela II do Anexo Único, mantidos os fundamentos registrados nos respectivos pareceres técnicos disponibilizados na Plataforma Prosas.

O presente resultado abrange as candidaturas selecionadas e suplentes na Etapa I – Seleção (Análise de Mérito), exclusivamente para fins de certificação como Ponto de Cultura, nos termos do item 3.2 do Edital.

Para as candidaturas selecionadas, este ato não altera nem reabre os resultados conclusivos das 1ª e 2ª convocações da Etapa II – Habilitação anteriormente publicados no Diário Oficial Eletrônico nº 12.259, de 25 de agosto de 2026, e nº 12.306, de 14 de outubro de 2026.

Para as candidaturas suplentes, a certificação como Ponto de Cultura não constitui convocação para fins de premiação, não altera a classificação obtida na Etapa I – Seleção (Análise de Mérito) e não gera direito ao recebimento do prêmio.

O presente resultado formaliza a conclusão da análise documental para fins de certificação como Ponto de Cultura no âmbito da Etapa II – Habilitação, sem prejuízo das providências posteriores de encaminhamento da relação das candidaturas certificadas ao Ministério da Cultura, nos termos dos itens 3.6 e 10.5, "a", do Edital, para fins de